

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A TRADICIONAL FESTA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO RESIDENCIAL FLOR DE LIZ, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO DIA 28 DE SETEMBRO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a tradicional festa comemorativa do aniversário do Bairro Residencial Flor de Liz, a ser realizada, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá apoiar a realização de atividades comemorativas, culturais, sociais e esportivas alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer oficialmente a tradição comunitária do Bairro Residencial Flor de Liz, incluindo a sua festa de aniversário no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a ser comemorada anualmente em 28 de setembro.

O Residencial Flor de Liz é um bairro em constante desenvolvimento, fruto da mobilização popular e da busca coletiva por melhorias estruturais e sociais. Sua história é marcada pela solidariedade entre os moradores e por uma forte organização comunitária, que ao longo dos anos transformou o bairro em um espaço digno, resiliente e acolhedor.

A festa comemorativa do aniversário do bairro já é uma tradição entre os moradores, reunindo famílias, lideranças, crianças e idosos em atividades culturais, recreativas, esportivas e sociais. É uma celebração que valoriza a identidade local, homenageia os pioneiros e fortalece os vínculos de pertencimento e orgulho comunitário.

Ao incluir oficialmente esse evento no calendário do município, abre-se a possibilidade de ampliar o apoio institucional, fomentar a cultura popular e permitir que o poder público contribua com infraestrutura e divulgação, estimulando ainda mais a participação da população e a integração com outros bairros da cidade.

A presente iniciativa também contribui para o fortalecimento da cultura regional e da memória coletiva da capital mato-grossense, reconhecendo o papel ativo das comunidades na construção de uma cidade mais inclusiva e participativa.

Diante da relevância cultural e social da proposta, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de agosto de 2025

Gustavo Padilha Pinto Silva - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370034003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

